



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

**DECRETO 133**, de 25 de junho de 2021.

***ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO 116, DE 09 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VILSON JOSÉ SCHONS, PREFEITO DE SALVADOR DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente, respaldado na autonomia do Ente Municipal do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por força da necessária adoção de medidas de prevenção, controle e redução de danos oriundos da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus – COVID-19; e

**Considerando** os ajustes acordados com os demais Prefeitos da Associação dos Municípios das Missões (AMM);

**DECRETA**

Art. 1º O artigo 9º, do Decreto 116, de 09 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 9º No período de 09 a 24 de junho de 2021, os clubes sociais e similares não poderão funcionar, ficando vedado o acesso às suas dependências.***

***§ único. A partir de 25 de junho de 2021, fica permitida a retomada do regular funcionamento dos clubes sociais e similares, observadas as normas sanitárias vigentes e sob prévia assinatura de termo de responsabilidade no qual os responsáveis se comprometem a cumprir e fazer cumprir, em suas dependências, as normas sanitárias vigentes, sob as penas da Lei.***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 25 de junho de 2021.

**VILSON JOSÉ SCHONS,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**FÁBIO LUIZ LENTZ,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

Secretário de Administração, Fazenda e  
Planejamento.